



ÁLVARO D. DE C. VIANNA NETO
ADVOGADO

Álvaro Dirceu de Camargo Vianna (28/11/24 - 15/11/2005 †)
Rose Mary Buffara de Camargo Vianna
Rita M. Niemeyer Lamarão de Paula Soares
Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto
Advogados

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: CASCAVEL CLUBE RECREATIVO, pessoa jurídica de direito privado, filiada à Federação Paranaense de Futebol, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04948613/0001-06, com sede em Cascavel PR, neste ato representado por seu diretor-presidente, Sr. AGENOR PICININ, CPF: 283352109-00, residente na cidade de Toledo Paraná

OUTORGADO: ÁLVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 37.664, e JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA OAB/PR n. 36.702 com escritório profissional infra grafado, onde recebe as necessárias intimações e notificações.

PODERES: Poderes amplos para o foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive repartições públicas federais, estaduais ou municipais, de qualquer natureza, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, postular na instância administrativa, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para tudo requerer e assinar, confessar, desistir, transigir, receber, dar quitação, renunciar valores, firmar compromisso ou acordos, notificações, intimações, alvarás judiciais, representá-la em audiência de conciliação e julgamento e em especial para praticar todos os atos necessários no sentido da persecução em prol do outorgante, na esfera administrativa ou judicial, do recebimento da diferença remuneratória verificada e acumulada entre o subsídio do desembargador federal e o estadual, com repercussão de diferenças escalonadas da mesma natureza nos subsídios, por entrância, dos magistrados de primeiro grau, cuja perseguição igualmente é outorgada, nas mesmas condições, por meio deste mandato, podendo para tanto, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte e com ou sem reservas de iguais poderes; inclusive para atuar segundo os poderes conferido pelo o artigo 105 do Novo Código de Processo Civil e requerer justiça gratuita. E poderes específicos para atuar perante TRIBUNAIS DESPORTIVO, STJD, FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL E PERANTE VARAS TRABALHISTAS E TRIBUNAIS DO TRABALHO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL. **ESSA PROCURAÇÃO NÃO DÁ PODERES PARA RECEBER CITAÇÃO.**

Curitiba, 28 de JULHO de 2023

CASCAVEL CLUBE RECREATIVO
AGENOR PICININ

